



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 823 – Itajá/RN, 27 de junho de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 823 – Itajá/RN, 27 de junho de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA “MAIS ALFABETIZAÇÃO”

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, através da Secretaria Municipal de Educação convoca os Assistentes de Alfabetização selecionados do Programa Mais Alfabetização para comparecerem na referida Secretaria no dia 29 de junho de 2018, no horário das 8h às 12h.

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	PAULA CRISTINA DE MELO	1ª
02	BEATRIZ TOMAZ DE SOUZA	2ª

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	SÔNIA MARIA DA CUNHA DUTRA	1ª

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ANTÔNIA DANIELE DO NASCIMENTO	1ª

ITAJÁ/RN, 27 de Junho de 2018

Maria Josélia Valentim Lopes Custódio
Secretária de Educação

PORTARIAS E DECRETO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria de concessão de Diária nº 146/2018

Itajá/RN, 21 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), para o Senhor CARLOS ANTÔNIO BARBOSA, ocupante do cargo de Chefe de Departamento do Monitoramento do Plano de Ações Articuladas, portador do CPF: 971.126.074-34, para no dia 25 de junho de 2018, se deslocar a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN) – Mossoró/RN, para participar do concurso de Desenho e Escrita, buscando estimular os estudantes das escolas públicas municipais e estaduais do 1º ao 9º ano e da modalidade EJA para desenvolverem e aperfeiçoarem suas habilidades dentro e fora das aulas.

Art. 2º - A concessão tem como objetivo a participação do concurso de Desenho e Escrita, buscando estimular os estudantes das escolas públicas municipais e estaduais do 1º ao 9º ano e da modalidade EJA para desenvolverem e aperfeiçoarem suas habilidades dentro e fora das aulas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 151/2018

Itajá/RN, 27 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria abaixo relacionada, tendo em vista que o fato gerador não ocorreu. Segue:

Portaria nº 147/2018 de 25 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 152/2018

Itajá/RN, 27 de junho de 2018.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Francisca Magaly Lopes Pessoa**, nomeada por meio da Portaria nº 070/2017, para exercer a função de Gestora do Contrato da **Dispensa nº 12206/2018** a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 153/2018

Itajá/RN, 27 de junho de 2018.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Francleverson Jorge Moura Costa**, nomeado por meio da Portaria nº 048/2017, para exercer a função de Gestor de Contrato da **Dispensa nº 012706/2018** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 154/2018

Itajá/RN, 27 de junho de 2018.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Madson Mateus de Moura Tomaz**, nomeado por meio da Portaria nº 243/2017, para exercer a função de Gestor de Contrato da **Dispensa nº 011506/2018** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 823 – Itajá/RN, 27 de junho de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 155/2018

Itajá/RN, 27 de junho de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a Servidora Pública Efetiva, Senhora **Ingyrd Rayane da Silva Cunha Camilo**, lotada na Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social, no Cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 02 de julho de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 01 de agosto de 2018.

Parágrafo único. As Férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei Municipal nº 275/2015, de 28 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 156/2018

Itajá/RN, 27 de junho de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a Servidora de cargo eletiva, Senhora **Cirelle Medeiros de Brito**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social, no Cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 01 de agosto de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 31 de agosto de 2018.

Parágrafo único. As Férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei Municipal nº 275/2015, de 28 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 157/2018

Itajá/RN, 27 de junho de 2018.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Francisca Magaly Lopes Pessoa**, nomeada por meio da Portaria nº 070/2017, para exercer a função de Gestora do Contrato da **Ata de Registro de Preços nº 012706/2018** através do **Pregão Presencial SRP nº 021206/2018** a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12706/2018

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE QUADROS FOTOGRÁFICOS PARA INSTITUIR A GALERIA DE FOTOS DE PREFEITOS QUE EXERCERAM A O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS 26 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITAJÁ/RN**. Declaro o interessado **JOAO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES 70200942441**, CNPJ/CPF: 15.218.638/0001-70 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 3.553,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 27 de junho de 2018.

Alaor Pessoa Ferreira Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021206/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FORMAÇÃO DE UMA BANDA MARCIAL MUNICIPAL QUE SERÁ DESENVOLVIDA COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

O Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria n. 007/2018 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021206/2018**, cujo certame se deu às 09:00h do dia 27/06/2018, sagrou os seguintes proponentes: **RUMO CULTURAL - ME- CNPJ: 12.633.952/0001-21**, no(s) item(ns) : 8, 10 e a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME- CNPJ: 28.453.974/0001-40**, no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, vencedores dos itens deste certame, conforme consta no mapa de apuração anexo aos autos.

Itajá/RN, 27 de Junho de 2018.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal de Itajá/RN



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 823 – Itajá/RN, 27 de junho de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021206/2018 - PMI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FORMAÇÃO DE UMA BANDA MARCIAL MUNICIPAL QUE SERÁ DESENVOLVIDA COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

DATA DE ABERTURA: 27 de junho de 2018, às 09:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, datado do dia 27 de junho de 2018, que indicou as empresas RUMO CULTURAL - ME- CNPJ: 12.633.952/0001-21, no(s) item(ns) : 8, 10 e a empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME- CNPJ: 28.453.974/0001-40, no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, aprova a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020404/2017, as Empresas RUMO CULTURAL - ME- CNPJ: 12.633.952/0001-21, totalizando o valor de R\$ 9.130,00 (nove mil, cento e trinta reais). QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME- CNPJ: 28.453.974/0001-40, totalizando o valor de R\$ 37.910,00 (trinta e sete mil, novecentos e dez reais), referente a este certame, adjudicado, haja vista essas empresas ter apresentado as melhores e mais vantajosas propostas para o Município. Itajá/RN, em 27 de junho de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PREFEITURA DE ITAJÁ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012706/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FORMAÇÃO DE BANDA MARCIAL MUNICIPAL QUE SERÁ DESENVOLVIDA COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 021206/2018.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Centro, Itajá/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021206/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Itajá/RN de 12/06/2018, processo administrativo n.º 305/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de instrumentos Musicais para a formação da Banda Marcial Municipal que será desenvolvida com crianças, adolescentes e jovens, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 021206/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME					
CNPJ: 28.453.974/0001-40		Email:		Telefone: (62) 3587-4781	
Endereço: Rua 1133, 644 Qd 244, Lote 18 SI 02, Marista, Goiana /GO, CEP: 74180-150					
Representante: Diogo Santos da Nóbrega - RG: 2.598.019/SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	6,00	Und.	TROMPETE, TRES PISTOS, AFINAÇÃO SIB, LAQUEADO COM BOCAL E ESTOJO. COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNUM.	MAGNUM	750,00
00002	4,00	Und.	TROMBONE DE VARA, AFINAÇÃO SIB, ACABAMENTO LAQUEADO, COM BOCAL E ESTOJO. COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNUM.	QUASAR	910,00
00003	6,00	Und.	CLARINETA AFINAÇÃO SIB, 17 CHAVES NIQUELADAS OU PRATEADAS, CORPO EM ABS, ACOMPANHA BOQUILHA, PALHETA E ESTOJO. COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNUM.	MAGNUM	800,00
00004	2,00	Und.	SAX TENOR AFINAÇÃO SIB, ACABAMENTO LAQUEADO, ACOMPANHA, BOQUILHA, PALHETA E ESTOJO. COMPATÍVEL COM A MARCA QUASAR.	MAGNUM	2.800,00

00005	2,00	Und.	SAX ALTO AFINAÇÃO EM MIB, ACABAMENTO LAQUEADO, ACOMPANHA BOQUILHA, PALHETA E ESTOJO. COMPATÍVEL COM A MARCA QUASAR.	MAGNUM	2.045,00
00006	2,00	Und.	FLAUTA TRANSVERSAL ACABAMENTO NIQUELADO OU LAQUEADO, COM ESTOJO. COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNUM.	MAGNUM	805,00
00007	1,00	Und.	BOMBARDINO TRES PISTOS, AFINA SIB, ACABAMENTO LAQUEADO, COM BOCAL E ESTOJO. COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNUM.	MAGNUM	2.570,00
00009	2,00	Und.	TUBA 3/4 3 PISTOS, ACABAMENTO LAQUEADO, COM BOCAL ESTOJO. COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNUM.	MAGNUM	5.550,00

Vencedor(es): RUMO CULTURAL - ME

CNPJ: 12.633.952/0001-21	Email:	Telefone: (84) 3391-2128 – 99947-2424
--------------------------	--------	---------------------------------------

Endereço: RN 117, 2770, Planalto Martinense, Martins/RN, CEP: 59800-000

Representante: Francisco Cleber Henrique Silva - RG: 002.966.770/SSP/RN

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00008	3,00	Und.	TROMPAS SIMPLES TRES ROTORES, AFINAÇÃO EM FA, ACABAMENTO LAQUEADO, BOCAL E ESTOJO. COMPATÍVEL COM A MARCA QUASAR.	MICHAEL	1.790,00
00010	1,00	Und.	BATERIA COMPLETA, COM BUMBO, SURDO, CAIXA, DOIS TONS, PRATO 14 CHIMBAL, 16 E 18, COM ESTANTES REFORÇADAS, BANCO, PEDAL DE BUMBO, MAQUINA DE CHIMBAL E CAPA. COMPATÍVEL COM A MARCA PRINCE.	MICHAEL	3.760,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado:

I- unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ
Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 823 – Itajá/RN, 27 de junho de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

g) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 27 de Junho de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional

EMPRESA (S):

RUMO CULTURAL - ME- CNPJ: 12.633.952/0001-21

- ASS. REP./SÓCIO _____

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME- CNPJ: 28.453.974/0001-40

- ASS. REP./SÓCIO _____

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO